

DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - AMAE

Processo: 164/2024 (1DOC)

Interessado: Saneamento de Goiás S.A. - Saneago

Assunto: Programa Sanear 2024.

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Retornou a esta Diretoria Colegiada o processo administrativo supracitado para análise de nova proposta de Resolução Normativa Conjunta da AMAE com a AGR, AR e ARM, agências reguladoras no Estado de Goiás (documento D. 11- 164/2024), que prorroga até o dia 30/12/2024 o Programa Sanear promovido pela da empresa regulada Saneamento de Goiás S.A - Saneago.

O Despacho Conjunto Nº 1/2024/AGR/GESB-06090 - AGR/AR/ARM/AMAE proferido pelos técnicos representantes das quatro agências no Grupo de Trabalho Conjunto (D. 11-164/2024), apresenta a análise e opinião técnica acerca da prorrogação do Programa Sanear favorável, sendo favorável a ampliação do prazo e apresenta uma proposta de Resolução Conjunta à Diretoria Colegiada.

Distribuído novamente o processo no colegiado da AMAE.

Assim sendo, os presentes autos aportaram neste Gabinete mediante sorteio para análise, relatoria e posterior emissão de voto.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Constata-se que proposta de Resolução Normativa Conjunta nº XX/2024/AGR/AR/ARM/AMAE, apresentada a esta diretoria em 20/12/2024 juntamente com o Despacho Conjunto nº 1/2024/AGR/GESB-06090 - AGR/AR/ARM/AMAE dispõe sobre a prorrogação da vigência do Programa Sanear 2024 até **30 de dezembro de 2024**, mantendo as mesmas condições já aprovadas na **Resolução Conjunta nº 03/2024 AGR/AR/ARM/AMAE** que estabelece a concessão de desconto sobre os valores de multa, juros e atualização monetária para quitação de débitos tarifários pelos de usuários, da categoria particular, com a Saneago. É possível a inclusão de débitos das faturas vencidas e não pagas até a referência maio de 2024.

O Programa Sanear 2024 já foi objeto de apreciação e aprovação pela Diretoria Colegiada da AMAE (D. 3-164/2024), bem como das demais instâncias superiores das agências reguladoras do Estado de Goiás, cujo resultado foi a publicação da Resolução Conjunta N° 3/2024/AGR/GESB-06090 -AGR/AR/ARM/AMAE, o que assegura a legalidade e o respaldo institucional das condições de negociação ofertadas aos usuários.

Além disso, entendo que existe interesse público na prorrogação do Programa Sanear, visto que ele estimula a negociação pelos usuários inadimplentes, em especial no mês de dezembro, em que há o acréscimo de renda nas famílias mais necessitadas. E ainda possibilita à prestadora dos serviços recuperar créditos oriundos de inadimplência que não estavam sendo negociados com as regras normais previstas na Resolução Normativa nº 22/2022 da AMAE.

Assim, diante do exposto e considerando a informação constante nos motivos da **Resolução da Diretoria da Saneago** (D. 11-164/2024) de que o Programa Sanear 2024 apresentou *“resultados satisfatórios e a projeção de aumento em dezembro/2024”* apresento o meu **VOTO** pela aprovação da proposta de Resolução Normativa Conjunta que estende a vigência do Programa Sanear 2024 até 30 de dezembro de 2024.

UNIDADE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - AMAE, ao(s) 20 dias do mês de dezembro de 2024.

KEILA MARIA VIEIRA
Membro da Diretoria Colegiada
Decreto nº 1.866/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4380-080C-A7DB-198C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KEILA MARIA VIEIRA (CPF 921.XXX.XXX-49) em 20/12/2024 11:20:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amae.1doc.com.br/verificacao/4380-080C-A7DB-198C>